



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 95.639.472/0001-03

Avenida 28 de Setembro -711 – CEP 86.895-000 Novo Itacolomi – PR

LEI N° 2276/2023

PUBLICADO NO JORNAL:

Intimidade nº 9.647

Em 28/11/2023

Folha nº 89

SA
VISTO DO DEPARTAMENTO

SÚMULA: Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE;

LEI:

Artigo 1º - Inclui na Lei n. 2070/2022 de 11 de julho de 2022, que aprovou as Diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, as seguintes metas e prioridades.

ÓRGÃO EXECUTOR

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- Fomentar a Cultura por intermédio da Lei Complementar Federal nº 195/2022.

Função	13			Cultura
Subfunção		392		Difusão Cultural
Programa			0022	Programa de Difusão e Cultura
Projeto/Ação				Fomentar à Cultura por intermédio da Lei Complementar Federal nº 195/2022.

Ano	Recurso Vinculado	Recurso Livre
2023	<u>R\$ 52.912,24</u>	<u>R\$ 0,00</u>

- **OBJETIVO:** Fomentar a cultura através de oficina de formação e qualificação áudio visual, com o programa de edição de imagem e desenvolver o canto, dança e demais incentivo a cultura no município.
- **METAS:** Fomentar a cultura por intermédio das ações propostas pela Lei Complementar Federal 195/2022.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 26 (vinte e sete) dias do mês de novembro do ano de 2023


MOACIR ANDREOLLA
PREFEITO MUNICIPAL